UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
BR 153 Quadra Área Km 99 - Campus - Anápolis/GO
CEP 75 132 903 - Fone fax: (62) 3328-1179

GOVERNO DE GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

Instrução Normativa n. 008/2011

Reestrutura a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual de Goiás.

O **Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e **CONSIDERANDO**:

1. a Lei n. 17.257, de 25/01/2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências [Define a estrutura organizacional básica da Universidade Estadual de Goiás];
2. o Decreto n. 7.275, de 04/04/2011, que instituiu as unidades administrativas complementares da Universidade Estadual de Goiás (UEG) e dá outras providências;
3. o disposto no inciso XIV do art. 18 do Regimento Interno da UEG;
4. as Resoluções CsA n. 065/2010, de 16/11/2010 e CsU n. 022/2010, de 17/11/2010, que constituem a Comissão Própria de Avaliação da UEG;
5. a Instrução Normativa n. 006/2011, de 22/08/2011, que regulamenta a constituição da Comissão Própria de Avaliação da UEG;
6. a Portaria/GAB n. 1.675/2011, de 25/08/2011, que nomeia os membros para compor a Comissão Própria de Avaliação da UEG.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 30/2011

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a reestruturação da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual de Goiás.

Art. 2º – Vincular as atividades da Comissão Própria de Avaliação à Gerência de Avaliação Institucional da UEG.

Art. 3º – Definir a sede da Comissão Própria de Avaliação da UEG no prédio da Reitoria em Anápolis, a partir desta data.

Art. 4º – Transferir todo o acervo, físico e digital, de Avaliação Institucional para a Gerência.

Art. 5º – Transferir os servidores instalados em Goiânia para a Gerência de Avaliação Institucional da UEG, em Anápolis.

Art. 6º – As atividades de Avaliação/Pesquisa em andamento/tramitação deverão ser concluídas até o dia 30 de novembro de 2011 com encaminhamento dos relatórios conclusivos à Gerência.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor

GABINETE DA REITORIA, EM ANÁPOLIS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.